

fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Produto

Polpa de Acerola
Polpa de Cajá
Polpa de Maracujá
Polpa de Goiaba
Polpa de Cupuaçu
Polpa de Caju
Polpa de Abacaxi
Colorau
Farinha de mandioca
Leite pasteurizado
Açafrão
Tapioca
Carne bovina de 2ª
Queijo mussarela

A amostra dos produtos deve conter o selo, com nome do estabelecimento, data de processamento ou fabricação e data de validade do produto, os produtos citados acima que não apresenta o selo com as devidas informações, estarão desclassificados, os mesmo serão entregue no mesmo dia e horário da abertura dos envelopes, que será realizado na câmara municipal de vereadores, no dia 30 de janeiro as 08:00 da manhã, localizada na praça Joaquim Baltazar s/n, ao lado da RURALTINS.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme o cronograma previsto, no contrato de venda de cada unidade escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida de segunda a sexta -feira nos seguintes locais e horários: Escola Estadual Marechal Ribas Júnior, Rua 13 de Maio nº 1.428 Centro – Axixá do Tocantins-TO, das 07h00min às 17h00min, Escola Estadual São Francisco, Rua 13 de Maio S/Nº Axixá do Tocantins-TO, das 07h00min as 17h00min, Secretaria Municipal de Educação, Rua 26 de Setembro s/n, atrás da prefeitura Mul de Axixa – TO, das 08h00min as 17h00min, na sala do Agricultor, no prédio da Prefeitura Municipal de Axixa-TO, das 08h00min as 12h00min, no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS (Ruraltins) localizado na praça Joaquim Baltazar nº 85, ao lado da Câmara Municipal de Vereador das 08h00min horas as 14h00min.

I - Entrega da documentação de habilitação e o Projeto de Venda.

Os horários de atendimentos serão das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta -feira, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até 14h00min, do dia 27/01/2023, no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS (Ruraltins) localizado na Praça Joaquim Baltazar nº 85, ao lado da Câmara Municipal de Vereador.

Abertura dos envelopes será realizada no dia 30/01/2023 as 08h00min horas, na câmara municipal de vereadores, localizada na praça Joaquim Baltazar s/n, ao lado da RURALTINS

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme a Resolução Nº 21, de 16/11/2021, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Axixá do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023.

Antonio Carlos Sousa e Silva
Presidente do Comitê Gestor Municipal de Agricultura Familiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023, assinado em 10/01/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de

Assinado eletronicamente por: Dr. Auri Wulange - CPF: ***.347.481-** em 16/01/2023 15:21:24 - IP com nº: 192.168.0.104
Autenticação em: www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=98

